# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

**PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50**
**FONE (35) 3858 – 1229**
**Site: santanadavargem.mg.leg.br**


## PORTARIA Nº 15 DE 20 JANEIRO DE 2026

*"Dispõe sobre o horário de trabalho dos servidores do legislativo."*

O presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao artigo 30 da Resolução nº 10 de 16 dezembro de 2008.

Considerando a necessidade de adequar o horário dos servidores ao funcionamento da Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º- O horário de trabalhos dos servidores serão os seguintes até o dia 31 de dezembro de 2026, ou até que haja alteração no plano de cargos e salários na parte que estabelece os horários dos servidores durante este período:

| **Denominação da Classe** | **Carga Horária Semanal** | **Forma de Cumprimento da carga horária semanal** |
|---|---|---|
| Auxiliar Legislativo | 40 (quarenta) horas | 8 – Oito horas diárias (Segunda a Sexta feira) 07h00min as 11h30min e das 12h30min as 16h00min. |
| Diretor Geral | 40 (quarenta) horas | 8 – Oito horas diárias (Terça, Quarta, Quinta e Sexta feira) 07h00min às 11h30min e das 12h30min as 16h00min. (Segunda-Feira) 11h00min as 16h00min e das 17h00min às 20h00min. |
| Motorista Legislativo | 40 (quarenta) horas | 8 – Oito horas diárias (Segunda a Sexta feira) 07h00min as 11h30min e das 12h30min as 16h00min. |

| | | |
|---|---|---|
| Assistente Legislativo | 40 (quarenta) horas | 8 – Oito horas diárias (Terça, Quarta, Quinta e Sexta feira) 07h00min às 11h30min e das 12h30min as 16h00min. (Segunda-Feira 11h00min as 17h00min e das 18h00min às 20h00min.) |
| Técnico em Contabilidade Legislativo | 20 (vinte) horas | 4 – Quatro horas diárias (Segunda a Sexta feira) 08h00min as 12h00min |
| Secretário (a) Legislativo | 40 (quarenta) horas | 8 – Oito horas diárias (Segunda a Sexta feira) 07h00min as 11h30min e das 12h30min as 16h00min. |
| Contador | 20 (vinte) horas | 4 – Quatro horas diárias (Segunda a Sexta feira) 07h00min as 11h00min |
| Controlador (a) Interno Legislativo | 25 (vinte e cinco) horas | 5 – Cinco horas diárias (Segunda a Sexta feira) 07h00min as12h. |
| Procurador (a)Legislativo | 20 (vinte) horas | 08 – Oito horas (Segunda feira) 12h00 às 21h00min.<br><br>08 – Oito horas diárias (Terça feira) 07h00min as 11h30min e das 12h30min as 16h00min<br><br>04 – Quatro horas (quarta feira) 07h00min as 11h00min. |

Art 3º- Para aferição de assiduidade e pontualidade, o servidor será obrigado a registrar o ponto, utilizando o sistema biométrico de registro de frequência, conhecido por relógio de ponto;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santana da Vargem, 23 de janeiro de 2026.

**Antonio Afonso Oliveira**
Presidente